

PREFEITURA DE ITAPIPOCA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25.06.09-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20250729/0004-66

Ilmo. Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapipoca

Felipe de Moraes Dytz, pessoa física devidamente inscrita no CPF sob o nº 020.466.997-93, residente à Rua Pedro Francisco Correa, 81, São Francisco, no município de Niterói-RJ, vem respeitosamente perante V. Senhoria, apresentar sua IMPUGNAÇÃO ao edital do Pregão Eletrônico 25.06.09-PE que visa a proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, VENTILADORES E FOGÃO INDUSTRIAL PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Do Pregão em epígrafe a fim de corrigir vícios contidos no ato convocatório que comprometem a legalidade do procedimento licitatório em tela, nos termos e nas razões a seguir aduzidas.

1) DA TEMPESTIVIDADE

Quanto ao prazo para apresentação da impugnação, conforme estabelecido no artigo 24 do Decreto 10.024 de 2019 que trata dos prazos para impugnação, temos:

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Assim como expresso no item 14 do Edital:

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Em face do exposto, deve ser a presente Impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

2) DA LEGITIMIDADE

A legitimidade para apresentação da impugnação ora ventilada tem seu fundamento no disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/21:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Sendo assim, resta configurada a legitimidade para apresentação desta impugnação.

3) DO MÉRITO

A Impugnante constatou que o Edital padece de vícios que comprometem a legalidade do procedimento licitatório.

É importante salientar que o atendimento às normas técnicas da ABNT, está expressa de forma clara na Lei 4.150/1962, na Lei 8.078/90, bem como em diversos acórdãos do TCU.

LEI Nº 4.150, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1962.

Institui o regime obrigatório de preparo e observância das normas técnicas nos contratos de obras e compras do serviço público de execução direta, concedida, autárquica ou de economia mista, através da Associação Brasileira de Normas Técnicas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o **CONGRESSO NACIONAL** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos serviços públicos concedidos pelo Governo Federal, assim como nos de natureza estadual e municipal por êle subvencionados ou executados em regime de convênio, nas obras e serviços executados, dirigidos ou fiscalizados por quaisquer repartições federais ou órgãos paraestatais, em tôdas as compras de materiais por êles feitas, bem como nos respectivos editais de concorrência, contratos ajustes e pedidos de preços será obrigatória a exigência e aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados "normas técnicas" e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, nesta lei mencionada pela sua sigla "ABNT".

Art. 2º O Governo Federal, por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma em que essa colaboração já vem sendo feita, indicará anualmente à "ABNT", até 31 de março, as normas técnicas novas em cujo preparo esteja interessado ou aquelas cuja revisão lhe pareça conveniente.

Art. 3º Através do Departamento Administrativo do Serviço Público, do Instituto de Resseguros do Brasil e outros órgãos centralizados ou autárquicos da administração federal se incrementará, em acôrdo com a "ABNT", o uso de rótulos, selos, letreiros, sinetes e certificados demonstrativos da observância das normas técnicas chamadas "marcas de conformidade".

Art. 4º A partir do segundo ano de vigência desta lei, o Instituto de Resseguros do Brasil passará a considerar, na cobertura de riscos elementares, a observância das normas técnicas da "ABNT", quanto a materiais, instalações e serviços de maneira e também concorrer para que se estabeleça na produção industrial o uso das "marcas de conformidade" da "ABNT".

Art. 5º A "ABNT" é considerada como órgão de utilidade pública e, enquanto não visar lucros, aplicando integralmente na manutenção de sua administração, instalações, laboratórios e serviços, as rendas que auferir, em seu favor se manterá, no Orçamento Geral da República, dotação não inferior a dez milhões de cruzeiros (Cr\$10.000.000,00).

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de novembro de 1962; 141º da Independência e 74º da República.

JOÃO GOULART

O atendimento às normas técnicas da ABNT é uma garantia que a Administração Pública está adquirindo produtos que possuam condições mínimas de segurança e qualidade, bem como não possam resultar em condições de risco aos próprios usuários, sendo objeto de artigo específico na nova Lei das Licitações (Lei 14.133/2021)

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

Ademais, é obrigação dos fabricantes de produtos ou serviços somente fornecer produtos/serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, conforme definido no inciso VIII, art. 39 da Lei 8.078/1990.

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

I - condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos;

II - recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;

III - enviar ou entregar ao consumidor, sem solicitação prévia, qualquer produto, ou fornecer qualquer serviço;

IV - prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços;

V - exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;

VI - executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes;

VII - repassar informação depreciativa, referente a ato praticado pelo consumidor no exercício de seus direitos;

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

Assim sendo, fica demonstrado que o atendimento às normas técnicas da ABNT não faz parte do direito discricionário da Administração Pública.

Importante destacar que o presente processo também será objeto de denúncia junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

DO DIREITO DE IMPUGNAR

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.



[INÍCIO](#) [PROCESSOS](#) [SOLUÇÕES](#) [REGULAMENTO](#) [FALE CONOSCO](#)

AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, VENTILADORES E FOGÃO INDUSTRIAL PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE.

Prefeitura Municipal de Itapipoca - Itapipoca / CE

[Recebendo propostas](#)

[Participar da contratação](#)

CERTAME LICITATÓRIO Nº 25.06.09-PE

Modalidade:

[Pregão Eletrônico](#)

Modo de disputa:

[Aberto](#)

Classificação:

[Compras](#)

Tipo de apuração:

[Lote](#)

Critério de julgamento:

[Menor Preço](#)

DATAS DO CERTAME

Limite para Impugnações:

[11/09/2025 às 23:59](#)

Limite para Esclarecimentos:

[11/09/2025 às 23:59](#)

Recebimento de Propostas:

[16/09/2025 às 09:59](#)

Abertura do certame:

[16/09/2025 às 10:00](#)

[Offline](#)

Publicações

Fonte

[Visualizar na fonte](#)

Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP



Lotes

- ARES CONDICIONADOS

- VENTILADORES

- FOGÕES INDUSTRIAIS

- LOTE 2 COTA ME/EPP

- LOTE 3 COTA ME/EPP

Documentos

Descrição

Documentos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - SRP



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



AVISO DE LICITAÇÃO



[Participar da contratação](#)

Conforme pode ser evidenciado na página eletrônica acima, não há campo específico para encaminhar pedido de impugnação.

Questionamento 1 – Qual a justificativa para ausência de campo específico para encaminhamento de pedido de impugnação, no site informado pela Administração, aliando a sociedade de um direito constitucional?

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Uma vez definido o objeto que se quer contratar, definidas as quantidades a contratar dos itens da solução e estimado o seu valor total, é necessário verificar se há orçamento disponível para a contratação. A indisponibilidade orçamentária frente aos valores estimados pode levar a organização a adiar ou desistir da contratação.

Vale lembrar que é proibido formalizar qualquer contrato sem que haja disponibilidade orçamentária e, quando o prazo ultrapassar o exercício financeiro, exigirá prévia inclusão da despesa no PPA. A falta de indicação dos créditos orçamentários pode resultar na nulidade do contrato. (https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/4-3-10-adequacao-orcamentaria-2/#_ftn1)

Questionamento 2 – Frente ao fato de estarmos no mês de setembro, qual o embasamento legal para informar que a dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária?

Questionamento 3 – Existe dotação orçamentária para o exercício 2025?

Qualificação Técnica

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Questionamento 4 – Os Atestados devem ser pertinentes a qual porcentagem do quantitativo determinado no Edital?

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Frente a ausência de publicidade do Estudo Técnico Preliminar, é importante destacar que a sociedade fica alijada de efetuar o controle sobre as contratações da Administração Pública.

Neste sentido, é fundamental esclarecer que em pesquisa realizada, não foi identificado o procedimento de intenção de registro de preços, conforme determinado no artigo 86 da Lei 14.133/21.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Questionamento 5 – Qual o embasamento legal para a ausência de publicidade de procedimento público de intenção de registro de preços?

DOS VALORES ESTIMADOS

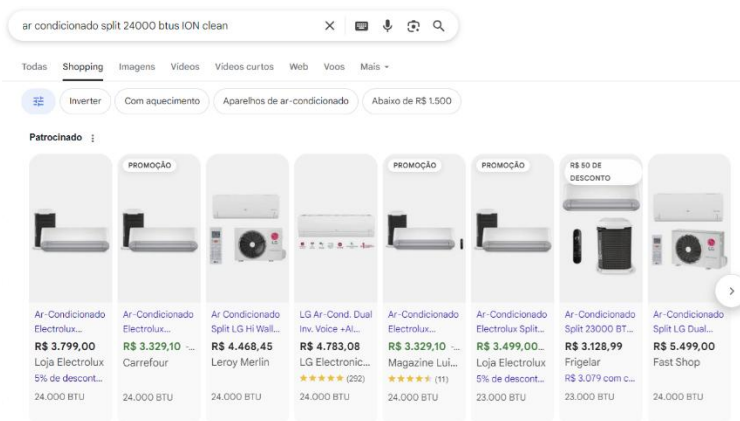
ARES CONDICIONADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	162,0	Unidade	R\$ 8.763,32	R\$ 1.419.657,84
Especificação: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS. AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL, CAPACIDADE : 18.000 BTU/H, VOLTAGEM 220V, COM EVAPORADORA, CONDENSADORA E CONTROLE, CICLO FRIO FREQUÊNCIA: 60HZ CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO/PROCEL) A TECNOLOGIA INVERTER, PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO NAS ALETAS DA SERPENTINA DA EVAPORADORA E TUBOS EM COBRE (GOLDENFIN), FILTRO ANTIBACTÉRIA, CAIXA ELÉTRICA FABRICADO MATERIAL RESISTENTE DE SVA, PAINEL DA EVAPORADORA FABRICADO EM PLÁSTICO ABS E HIPS, SERPENTINAS PRESSURIZADAS COM DISPOSITIVO SELADO, SETE VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPATÍVEL COM WIFI, GARANTIA DE 10 ANOS NO COMPRESSOR E 5 ANOS NAS PEÇAS FUNCIONAIS DA UNIDADE INTERNA E EXTERNA, CONDENSADORA DE DERCARGA VERTICAL, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO NAS ALETAS E TUBOS EM O COBRE, TAMPA SUPERIOR DA UNIDADE, CONDENSADORA EM PLÁSTICA ABS E PARTÍCULAS ANTICORROSA (GOLDENFIN), HÉLICE DO VENTILADOR EM PLÁSTICO ABS E FIBRA DE VIDRO, GÁS REFRIGERANTE R32, CONECTIVIDADE WI-FI, COMPATÍVEL COM GOOGLE HOME E ALEXA, TECNOLOGIA ION CLEAN, NÍVEL DE RUÍDO 57DB(A), FUNÇÃO IFEEL.					

De modo a termos uma noção inicial se o valor estimado do ar condicionado de 18.000 BTUs está ou não com sobrepreço, se fez pesquisa direta no site Google, obtendo os seguintes valores:

Conforme pode ser observado acima, o valor está praticamente o dobro do previsto no sistema de busca de preços do Google, sendo importante acrescentar que este é um custo unitário, no

presente caso é plausível admitir que o valor fique abaixo deste, pois a Administração está adquirindo um quantitativo de 1.500 unidades.

2	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	1338,0	Unidade	R\$ 9.995,63	R\$ 13.374.152,94
Especificação: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS. AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS. AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL, CAPACIDADE : 24.000 BTU/H, VOLTAGEM 220V, COM EVAPORADORA, CONDENSADORA E CONTROLE, CICLO FRIO FREQUÊNCIA: 60HZ CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO/PROCEL) A TECNOLOGIA INVERTER, PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO NAS ALETAS DA SERPENTINA DA EVAPORADORA E TUBOS EM COBRE (GOLDENFIN), FILTRO ANTI-BACTERIA, CAIXA ELÉTRICA FABRICADO MATERIAL RESISTENTE DE SVA, PAINEL DA EVAPORADORA FABRICADO EM PLÁSTICO ABS E HIPS, SERPENTINAS PRESSURIZADAS COM DISPOSITIVO SELADO, SETE VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPATÍVEL COM WIFI, GARANTIA DE 10 ANOS NO COMPRESSOR E 5 ANOS NAS PEÇAS FUNCIONAIS DA UNIDADE INTERNA E EXTERNA, CONDENSADORA DE DERCARGA VERTICAL, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO NAS ALETAS E TUBOS EM O COBRE, TAMPA SUPERIOR DA UNIDADE CONDENSADORA EM PLÁSTICA ABS E PARTÍCULAS ANTICORROSA (GOLDENFIN), HÉLICE DO VENTILADOR EM PLÁSTICO ABS E FIBRA DE VIDRO. GÁS REFRIGERANTE R32. CONECTIVIDADE WI-FI, COMPATÍVEL COM GOOGLE HOME E ALEXA. TECNOLOGIA ION CLEAN, NÍVEL DE RUÍDO 57DB(A), FUNÇÃO IFEEL.					



Conforme pode ser evidenciado acima, o sobrepreço também está determinado no ar condicionado de 24.000 BTUs.

Local: Solonópole/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE SOLONOPOLE **Unidade compradora:** 202504 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/09/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/09/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07733256000157-1-000117/2025 **Fonte:** M2A tecnologia

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
11	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - TIPO SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTU/H E 7030W; POTÊNCIA MÁXIMA: 2170W; ALIMENTAÇÃO (VOLT): 220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPÉRES): 13,5; CICLO: FRIO; VAZÃO DE AR (M³/H): 1150; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; CLASSIFICAÇÃO	10	R\$ 3.475,25

Local: Itaitinga/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE ITAITINGA **Unidade compradora:** 2271 - Itaitinga

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 41563628000182-1-000063/2025 **Fonte:** Novo BBMNET Licitações

2	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Características Gerais: Tipo: Split (preferencialmente com tecnologia Inverter); Capacidade de refrigeração: Mínimo 18.000 BTU/h	229	R\$ 3.603,96
---	---	-----	--------------

Local: Mauriti/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE MAURITI **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado

Registro de preço: Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/09/2025 17:25 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/09/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07655269000155-1-000098/2025 **Fonte:** BLL Compras

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	AR-CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS - COR BRANCO; CICLO FRIO COM WIFI, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; CONTROLE REMOTO, TENSÃO DE ATENDIMENTO 220V.	46	R\$ 4.466,33

Local: Santana do Acaraú/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAU **Unidade compradora:** 1 - MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAU

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/07/2025 **Situação:** Revogada

Data de início de recebimento de propostas: 10/07/2025 15:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07598659000130-1-000063/2025 **Fonte:** Licita + Brasil

2	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - FRIO, BRANCO, BAIXO RUÍDO, CONTROLE REMOTO, DESUMIDIFICAÇÃO, FILTRO ANTIVIRUS, FUNÇÃO SLEEP, SELO PROCEL.	52	R\$ 4.347,75
---	---	----	--------------

Local: Pacajus/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE PACAJUS **Unidade compradora:** 1968 - Pacajus

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/08/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07384407000109-1-000116/2025 **Fonte:** Novo BBMNET Licitações

3	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - TIPO SPLIT; CICLO DE AR; FRIO; PARA AMBIENTES DE ATÉ 30 METROS QUADRADOS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTU/H E 5470W; POTÊNCIA MÁXIMA: 1600W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS) 220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPÉRES) 6,1; VAZÃO DE AR (M³/H) 713; GÁS REFRIGERANTE: R-32A;	307	R\$ 4.294,79
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS. SISTEMA INVERTER; FRIO AMBIENTE; 220 V; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; TIMER/SLEEP;	142	R\$ 5.173,03

Local: Sobral/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE SOBRAL/CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 1 - MUNICIPIO DE SOBRAL - CAMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado

Registro de preço: Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 09485046000112-1-000058/2025 **Fonte:** Licita + Brasil

2	Aparelho de ar-condicionado split 18.000 BTUs, frio, branco, 220v, garantia mínima 01 ano, com Selo PROCEL A.	8	R\$ 4.898,67
---	---	---	--------------

Local: Acaraú/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE ACARAU **Unidade compradora:** 202506 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/07/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/08/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07547821000191-1-000088/2025 **Fonte:** M2A tecnologia

2	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	6	R\$ 4.187,30
---	-----------------------------	---	--------------

É fato inegável, frente ao quantitativo de processos licitatórios realizados nos municípios do Ceará, que os valores estimados no presente processo apresentam sobrepreço.

Questionamento 6 – Qual a justificativa para o valor estimado do presente processo ser o dobro do valor estimado de todos os processos licitatórios do estado do Ceará?

4) DO PEDIDO

Em que pese o habitual zelo, revestido de elevado rigor que convém a todo órgão da Administração Pública, indubitavelmente a Administração Licitante não vem atendendo a legislação vigente. Quer crer a Impugnante que os vícios encontrados no Edital tenham ocorrido por um equívoco.

Diante de todo o exposto, requer e espera meticulosa atenção de V.Sa. para acolher as alegações trazidas a lume e rejeitar o Edital em apreço, SUSPENDENDO o ato convocatório para posterior republicação com as devidas correções, como medida de obediência ao sistema normativo vigente, de forma que o presente certame não esteja viciado.

Termos em que

P. e E. Deferimento

Niterói, 07 de setembro de 2025



FELIPE DE
MORAES
DYZ:020466997
93

Assinado de forma digital
por FELIPE DE MORAES
DYZ:02046699793
Dados: 2025.09.07
14:29:45 -03'00'

Felipe Dytz
BD Apoio Empresarial Ltda

